

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000 CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

#### **CONTRATO N.º 043/2017**

EXTRATO					
CONTRACTANTE	MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS-MG, representado pelo				
CONTRATANTE	senhor Prefeito Municipal, EDUIR CAMARGOS ALMEIDA				
CONTRATADO	BANDA GV BRASIL SHOW LTDA-ME				
	Constitui objeto do presente Contrato a contratação de				
	empresa especializada para prestação de serviços em				
ОВЈЕТО	estruturas e serviços necessários para a realização da				
	"Tradicional Festa de Agosto" nos dias 11, 12 e 13 de agosto				
	de 2017 no município de Franciscópolis, nas condições				
	estabelecidas no Termo de Referencia Anexo I deste Edital.				
	1) O presente Contrato terá validade até 31/12/2017, a contar a				
DA VIGENCIA DO CONTRATO	partir da data de sua assinatura.				
	2) Considerar-se-á vencido, quando expirado este prazo ou,				
	antes disso, desde que esgotados o total fornecimento do seu				
	objeto.				
VALOR	O valor total deste contrato é de R\$31.060,00 (Trinta e um mil e				
V112011	sessenta reais).				
	O pagamento será efetuado em três parcelas e a primeira parcela				
	30(trinta) dias, após a Festa e apresentação da Nota Fiscal				
	Eletrônica, liquidação das despesas e apresentação dos				
PAGAMENTO	comprovantes de regularidades perante o INSS, CNDT e FGTS,				
	devendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica				
	pela contratante. Se o termino do prazo para pagamento ocorrer				
	em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá				
	ser efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será				
	efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento				
	a critério da Administração				
PROC. LICITATÓRIO	Pregão Presencial Nº 024/2017				
DATA DO CONTRATO	12 de julho de 2017				

#### DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato o MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal à Avenida Presidente Kennedy, 67 - Centro, CNPJ 01.613.394/0001-16, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, Eduir Camargos Almeida, brasileiro, união estável, portador do CPF nº 937.634.846-04, Carteira de Identidade MG-6.142.489, residente e domiciliado nesta cidade de Franciscópolis na Rua Getúlio Vargas n.º 249, Centro, CEP 39.695-000, de agora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa BANDA GV BRASIL SHOWS LTDA-ME, CNPJ-MF 12.761.795/0001-30, com sua sede na cidade de Naque/MG, à Rua Antônio Alves de Lima, nº 111, Centro, neste ato representada pelo senhor Hebert Baldon Garajau da Silva, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI nº M-6.827.828, expedida pela SSP/MG e do CPF/MF nº 032.683.556-33, residente e domiciliado na cidade de Governador Valadares, à Rua Juvenal Batista, nº 476, apto 102, Bairro São Pedro, de agora em diante denominado CONTRATADO, de acordo com o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 024/2017 e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº



Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000 CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.666/93, e do Decreto Municipal nº 03/2009, têm entre si, justo e contratado o presente Contrato, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

#### 1<sup>a</sup> − DO OBJETO

Constitui objeto do presente <u>Contrato</u>, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em estruturas e serviços necessários para a realização da "Tradicional Festa de Agosto" nos dias 11, 12 e 13 de agosto de 2017 no município de Franciscópolis, nas condições estabelecidas no Termo de Referencia Anexo I deste Edital.

#### 2<sup>a</sup> – DA VIGENCIA DO CONTRATO

- 1) O presente <u>Contrato</u> terá vaidade até 31 de dezembro do corrente ano, a contar a partir da data de sua assinatura.
- 2) Considerar-se-á vencido, quando expirado este prazo ou, antes disso, desde que esgotados o total fornecimento do seu objeto.

#### 3<sup>a</sup> – DO VALOR TOTAL DESTE CONTRATO

O valor total do contrato é de R\$31.060,00 (Trinta e um mil e sessenta reais), referente aos itens vencidos na licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de DJ profissional para 03 dias de evento com apresentação em palco de 2 horas. (Diária)	03	795,00	2.385,00
02	Contratação de locutor profissional – (locutor, com experiência, com no mínimo 05 anos de carreira, para 03 dias de evento. (Diária)	03	595,00	1.785,00
03	Contratação de recepcionista (masculino/ feminino) devidamente uniformizados com terno e gravata, apto a trabalhar 08h00 por dia ou noite. (diária)	30	130,00	3.900,00
10	Locação de Sonorização de Grande Porte: Mesa P.A: 01 mesa digital com 56 canais (Yamaha PM 5 D RH, Digidesigner Venue D show, Digico D 5 ou similar); Mesa Monitor: 01 mesa digital com 56 canais (Yamaha PM 5 d RH., Digidesgner Venue D show, Digico D 5 ou similar); Sistema de P.A: 24 caixas line array - 02 linhas de 12 elementos por linha (Adamson Y 10, JBL Vertec 4889, V dosc, EAW KF 760 ou similar), 16 caixas de sub grave com 2 altos falantes de 18" cada (EAW SB 1000, Adamson T 21, JBL Vertec, Vdosc ou similar), amplificação compatível com o sistema de P.A (Lab Gruppen, Crown, QSC, Crest Áudio ou similar), 04 motores de 1 tonelada com 16 metros de elevação, 01 comando para motores com 04 vias, cintas e acessórios; Drive Rack: 02	01	13.990,00	13.990,00



Avenida Presidente Kennedy  $N^{\circ}$  67 – Centro – CEP 39.695-000 CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

processadores digitais com 04 entradas e 12 saídas (Dolby Lake Contour, XTA 226 ou similar), 01 software de gerenciamento dos sistemas, 02 equalizadores gráficos stereo 31 bandas por canal (Klark Teknic, XTA, BSS ou similar), 01 spleeter com 08 saídas (XTA, BSS, Klark Teknic, Avion ou similar), 01 analizador RTA (Klark Teknic ou similar), 01 cd player, 01 md; Insert Rack P.A: 12 canais de compressores limitares (dbx, Klark Teknic, BSS, Drawmer ou similar), 12 canais de noise gate (Klark Teknic, Drawmer, BSS ou similar), 04 compressores valvulados Avalons 737, 04 processadores de efeitos digitais (Yamaha SPX 990, Yamaha Pro R 3, Lexicon PCM 80, TC Electronic M 2000 ou similar), 01 digital delay TC Eletronic 2290 ou similar; Insert Rack Monitor: 12 canais de compressores limitares (dbx, Klark Teknic, BSS, Drawmer ou similar), 12 canais de noise gate (Klark Teknic, Drawmer, BSS ou similar); Monitor: 16 monitores tipo spot com alto falantes de 12" ou 15" e drive (EAW SM 222, SM Adamson 400. Clair. EV. ou similar). amplificação compatível com o sistema de monitor (Lab Gruppen, QSC, Crown, Crest Audio, Carver ou similar); Side Fill: Side Fill Stéreo com 03 caixas line array fly e 03 subs por lado (Adamson Spectrix, JBL Vertec 4889, Vdsc, 760 ou similar), amplificação compatível com o sistema de side fill (Lab Gruppen, QSC, Crown, Crest Áudio ou similar); Sistema: Sistema de Delay: 02 linhas de delay com 04 caixas line array (Adamson Y 10, EAW KF 760, V Dosc, JBL 4889 ou similar), amplificação compatível com o sistema de delay (Lab Gruppen, Crown, QSC, Crest Áudio ou similar), processador digital (XTA, Dolby Lake Contour ou similar); Estruturas de delay: 02 torres de delay completas com 04 torres Q 30 com 10 metros de altura ou similar, 04 box truss, 02 talhas, cintas e acessórios; Microfones: microfones entre: Shure SM 57, SM 58, SM 57 beta, SM 58, SM 81, SM 91, SM 98, Akg, C 451 EB, C 3000, C 414 EB, C 518, C 519, C 211, C 480, Electrovoice, RE 209, RE 27, ND 408, Sennheiser, MD 421, MD 441, MD 409, 609 ou similar), Newman, KM 185, KM 105, Audio Techinica, AT 335, AT 4050 ou similar; Direct Box: 16 direct box (IMP 3, Klark Teknic, BSS,



Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000 CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	VALOR TOTAL DA EMPRESA R\$			31.060,00
13	Locação de um grupo de gerador móvel composto por 2 geradores, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, tensão 440/380/220/ VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silencioso, para uso durante o evento com uma média de 16 horas de funcionamento por dia dos 2 geradores, com técnico e abastecido. (locação por diária).	06	1.500,00	9.000,00
	Countryman ou similar); Equipamentos Wireless: 02 microfones sem fio Shure UHF serie U ou similar, distribuidor de antenas Shure ou similar, baterias para alimentação dos equipamentos; Pedestais/Garras: 40 pedestais Boom ou similar, 16 garras LP ou similar; Multicabo: 01 multicabo analógico de 64 canais com 80 metros de comprimento, 04 sub snakes de 12 canais cada com multipinos; Back Line: 01 bateria completa (Tama, Yamaha, Pearl, Premier ou similar), 01 amplificadores Marshall JCM 900 ou similar com 02 caixas cada, 01 amplificador Ampeg SVT 3 ou similar com caixa com 08 alto falantes de 10", 01 amplificador Fender Twin Reverb ou similar, 01 sistema de teclado com mesa 16 canais e 02 caixas com alto falantes de 15" e drive, Sistema de AC; Elétrica: 01 main power trifásico de 400 Ampéres com chave seletora de voltagem, 03 distribuidores de energia trifásico, P.A e delays, cabeamento dimensionado para atender as necessidades de energia dos sistemas de PA, monitor e delays; aterramento geral dos sistemas, (locação para 3 (três) dias de evento).			

#### 4<sup>a</sup> – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 03(três) parcelas iguais, iniciando a primeira parcela em até 30(trinta) dias após a Festa e mediante apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS, CNDT e FGTS, devendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

Se o termino do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

O pagamento será efetuado por meio de deposito ou transferência bancária em conta corrente titulada em nome da empresa vencedora ou outro procedimento a critério da Administração.

#### 5 ª DO PRAZO DOS SERVIÇOS

O presente Contrato terá validade até 31/12/2017, a contar a partir da data de sua assinatura.

## 6<sup>a</sup> – <u>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>

05.05.01.13.392.0473.2078 — Apoio Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares. 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — FICHA 405



Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000 CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33-35148000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

#### 7<sup>a</sup> – DO PROCEDIMENTO AUTORIZADOR DESTE CONTRATO

Este Contrato foi autorizado pelo procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 024/2017

## 8ª – DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

- 8.1 Obrigações da contratada:
- 8.1.1. Executar os serviços, sob o preço contratado.
- 8.1.2. Fornecer somente materiais e produtos de ótima qualidade;
- 8.1.3. Executar os serviços da melhor forma possível;
- 8.1.4. Ficam ainda sob a responsabilidade da contratada todos os encargos sociais, previdenciários, tributários referentes aos salários/honorários pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos, alimentação e outros que incidirem sobre o objeto licitado.
- 8.2 Atender as necessidades de segurança do Corpo de Bombeiros e toda a estrutura do evento, terá que estar instalada e montada no local 48(quarenta oito) horas antes do início das Festividades, caso contrario não será efetuado o pagamento.
- 8.3 Apresentar no momento de assinatura do contrato, todas as ARTs da estrutura que serão usadas na Festa.
- 8.4 Todas as despesas com <u>hospedagem e alimentação</u> serão por conta da empresa contratada.
- 8.5 A Empresa vencedora do certame deverá se responsabilizar na entrega do (s) iten(s) até o local onde será realizado o evento, bem como arcar com o transporte, montagem e desmontagem e outros serviços necessários.

#### 09ª – DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATANTE

- 9.1 É obrigação do CONTRATANTE efetuar o respectivo pagamento na forma e condições avençadas, e inspecionar se os serviços de publicação estão sendo feitos de acordo com o que foi solicitado.
- 9.2 Emitir as ordens de compra com a devida antecedência e clareza

## 10a – DA FISCALIZAÇÃO

- 1 Fica desde já garantida ao CONTRATANTE a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste <u>Contrato</u> (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).
- 2 No exercício da fiscalização o CONTRATANTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do CONTRATADO.
- 3 O acompanhamento e a fiscalização da execução deste <u>Contrato</u> se realizará por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

## 11ª – <u>DAS ALTERAÇÕES</u>

Este <u>Contrato</u> poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

## 12ª – DA ALTERAÇÃO UNILATERAL



Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000 CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

O CONTRATADO reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente este <u>Contrato</u>, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

#### 13a – DA RESCISÃO

- 1 O CONTRATADO declara reconhecer o direito do CONTRATANTE em rescindir unilateralmente o presente <u>Contrato</u>, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os arts. 58, II e 79, I da Lei 8.666/93.
- 2 O presente <u>Contrato</u> poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por convenção das partes, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93.
- 3 Em caso de inexecução, total ou parcial deste <u>Contrato</u>, o CONTRATANTE poderá rescindi-lo administrativamente (art. 55, IX c/c art. 77 da Lei 8.666/93).

#### 14a – DAS PENALIDADES

- 1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo contratante:
- 2 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 3 Multas;
- 4 Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 5 Indenização ao contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- 6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 7 A multa será aplicada a razão de 1,0% (um por cento) do valor do pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital, até o limite de 10 %(dez por cento).
- 8 Multa de 10 % (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato.
- 9 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa da empresa adjudicatária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## 15ª – DA NÃO INTERRUPÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 1 O CONTRATADO, em decorrência dos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público sobre o particular, não poderá interromper a execução deste Contrato.
- 2 Todavia, se o atraso no(s) pagamento(s) deste <u>Contrato</u> ultrapassar 90 (noventa) dias da data do vencimento, o CONTRATADO fica autorizado a suspender o cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, conforme determina o art. 78, XV da Lei 8.666/93.

#### 16<sup>a</sup> – <u>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

- 1 Este contrato é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas a Lei Federal  $n^{o}$  8.666/93.
- 2 Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste <u>Contrato</u> serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000 CNPI: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 - 3514.8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3 Ocorrendo rescisão contratual, qualquer que seja a causa, poderá o CONTRATANTE convocar as demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação, pelo prazo remanescente e nas mesmas condições deste Contrato.
- 4 O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93).
- 5 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste Contrato, em conformidade com o art. 71 da Lei 8.666/93.

#### 17<sup>a</sup> – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de MALACACHETA-MG para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

EDUIR CAMARGOS ALMEIDA Prefeito Municipal

BANDA GV BRASIL SHOW LTDA-ME Hebert Baldon Garajau da Silva Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Lorena Capuciny Ramos Cardoso

CPF: 104.104.766-50

Nome: Ana Paula Rodrigues Sales CPF: 127.011.166-35